



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Processo: 00089/2015 Modalidade: Pregão presencial nº:00056/2015

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2015

O **Município de Lambari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.877.200/0001-20, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor SERGIO TEIXEIRA, portador do documento de identidade nº 6.159.353 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari-MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.164/0001-04, situada na AV. D. PEDRO I, 4397, Bairro JARDIM BARONESA, cidade TAUBATÉ - SP, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada pelo Sr. ORLANDO ABUD JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 30.708.140-0 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 215.090.678-33 classificada no Processo Licitatório nº00089/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 00056/2015, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Constitui objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	AVENTAL TIPO AÇOUGUEIRO BRANCO, GRANDE, MATERIAL EM NAPA	MAICOL	UN	70	25,32	1.772,40
2	BALDE EM PLÁSTICO C/ CAPACIDADE 8 LITROS	ARQPLAST	UN	20	6,45	129,00
3	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS	ARQPLAST	UN	80	8,53	682,40
4	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLAST	UN	80	5,53	442,40
5	BOBINAS DE PANOS DESCARTÁVEIS PICOTADOS P/ LIMPEZA 300 M	L.CLEAN	PCT	20	287,00	5.740,00
6	CESTO PARA LIXO	ARQPLAST	UN	20	15,10	302,00
7	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL	JSN	UN	10	41,30	413,00
8	CESTO PARA ROUPAS, CAPACIDADE DE 30 LITROS	ARQPLAST	UN	4	26,40	105,60
9	CONDICIONADOR PARA BEBE	LORYS	UN	100	10,23	1.023,00



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

10	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	RCOPO	PCT	1200	3,37	4.044,00
11	DESINFETANTE USO HOSPITALAR - GALÃO 5 LITROS	BECKER	UN	60	48,25	2.895,00
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400 ML	AUDAX	UN	100	9,53	953,00
13	ESCOVA DE MÃO BASE PLÁSTICA E CERDAS DE NYLON	PG	UN	40	3,62	144,80
14	ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS C/ HASTE E SUPORTE	PG	UN	50	7,32	366,00
15	ESPANADOR DE PENA EFICIENTE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM POLIETILENO	DUSTER	UN	20	20,92	418,40
16	ESPONJA DE AÇO BIODEGRADÁVEL CONFECCIONADO EM FLEXÍVEL, PACOTE DE ESPONJA DE AÇO COM 08 UNIDADES (PACOTE DE ESPONJA 14 X 8)	QLUSTRO	PCT	300	15,87	4.761,00
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 60 GR - PCTE C/ 8	QLUSTRO	PCT	430	1,43	614,90
18	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA	BRILHUS	UN	1200	1,22	1.464,00
19	FÓSFORO - EMBALAGEM C/ 10 CXS	PARANA	CX	120	2,40	288,00
20	LENÇOS UMEDECIDOS	USEIT	UN	100	14,90	1.490,00
21	LIMPA ALUMÍNIO PARA LIMPEZA	MILLE	FR	25	5,69	142,25
22	LIMPA PEDRA SEM FRAGRÂNCIA PARA LIMPEZA DE PEDRAS MINERAIS, ARDÓSIAS, TIJOLOS, TELHAS ENCARDIDAS POR SUJEIRAS. BOLOR OU LIMO (GALÃO DE 5 LITROS)	DVISÃO	GL	15	33,17	497,55
23	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS	AUDAX	FR	250	4,79	1.197,50
24	LIXEIRA POLIETILENO 30 LITROS	JSN	UN	20	33,12	662,40
25	LIXEIRA POLIETILENO 50 LITROS	JSN	UN	20	181,90	3.638,00
26	LIXEIRA POLIETILENO 60 LITROS	JSN	UN	20	46,10	922,00
27	LIXEIRA PARA BANHEIRO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 10 LITROS EM POLIETILENO	ARQPLAST	UN	20	7,88	157,60
28	LUSTRA MÓVEL A BASE DE CERAS NATURAIS DE 200 ML	AUDAX	UN	60	5,40	324,00
29	LUVAS DE VINIL - TAM. M	VOLK	CX	80	21,58	1.726,40
30	LUVAS DE VINIL - TAM. P	VOLK	CX	80	21,58	1.726,40
31	MANGUEIRA EM BORRACHA, TIPO PARA JARDIM - 30 METROS	IBIRA	UN	30	56,85	1.705,50
32	PÁ PARA LIXO GALVANIZADO 21 X 21 CM COM CABO DE MADEIRA 80 CM	YOMA	UN	50	8,55	427,50
33	PANO DE CHÃO, GRANDE, XADREZ, SIMPLES, 100% ALGODÃO	MARTINS	UN	400	6,20	2.480,00
34	PANO DE LIMPEZA DE FIBRAS NATURAIS E POLIÉSTER - PCT C/ 5 UN	L.CLEAN	UN	200	5,98	1.196,00

Handwritten signature or initials.

Handwritten mark or signature.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

35	PANO DE PRATO SIMPLES, GRANDE COM ESTAMPA	MARTINS	UN	200	2,43	486,00
36	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO LUXO 30 X 10 - FARDO COM 64 . FOLHA DUPLA. NEUTRO. PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM	NESS	FD	600	65,68	39.408,00
37	RODO DE PLÁSTICO 40 CM DUPLO, CABO DE MADEIRA	PG	UN	100	8,73	873,00
38	RODO GRANDE PARA LIMPEZA, 50 CM, PERFIL DE BORRACHA DUPLA, PUXA MAIS ÁGUA	PG	UN	200	12,85	2.570,00
39	SABONETE EM BARRA 90 GR.	NIPS	UN	100	1,12	112,00
40	SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 5 LITROS	AUDAX	FR	100	24,10	2.410,00
41	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, FRAGRÂNCIA SUAVE. (frasco de 1/2 litro)	PLUSLIMP	FR	200	10,34	2.068,00
42	SABONETE PARA BEBE	JOHNSON	UN	200	3,23	646,00
43	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 100 L, COR BRANCA, GROSSO, COM 100 UNID.	ORLALIX	UN	200	60,12	12.024,00
44	SACO PARA LIXO PRETO 5 MIC 20 LITROS COM 100	ORLALIX	PCT	200	19,45	3.890,00
45	SACO PARA LIXO PRETO 5 MIC 40 LITROS COM 100	ORLALIX	PCT	100	26,28	2.628,00
46	SACO PARA LIXO PRETO 5 MIC 60 LITROS COM 100	ORLALIX	PCT	100	38,75	3.875,00
47	SACO PARA LIXO PRETO 7 MIC 100 LITROS COM 100	ORLALIX	PCT	100	49,87	4.987,00
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS, REFORÇADO PACOTE COM 1KG	ORLALIX	PCT	600	10,69	6.414,00
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LITROS, REFORÇADO PACOTE COM 1KG	ORLALIX	PCT	100	10,69	1.069,00
50	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE 300 G	SANY	UN	100	3,88	388,00
51	SHAMPOO PARA BEBE	LORYS	UN	150	9,48	1.422,00
52	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA DE TNT, COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES) ALTURA: 22 CM X LARGURA: 26 CM X COMPRIMENTO 3 CM	TAUGE	PCT	200	20,55	4.110,00
53	VASSOURA DE NYLON COM CABO	PG	UN	30	11,39	341,70
54	VASSOURA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS DE NYLON	DSR	UN	50	5,18	259,00
Sub Total						134.832,70

1.1 - A contratação dos produtos, objeto desta Ata, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Lambari.

1.2 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 00089/2015, que



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e demais dotações equivalentes do exercício subsequente:

Código da Dotação	Reduzido	Descrição
02.02.00.04.122.0003.2.009.3390.30.00	45	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
02.04.02.12.365.0010.2.023.3390.30.00	118	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.30.00	130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE EDUCACAO E CULTURA
02.04.03.12.361.0188.2.027.3390.30.00	145	MANUTENCAO REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.05.02.23.695.0015.2.042.3390.30.00	216	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE TURISMO
02.07.01.04.122.0003.2.049.3390.30.00	249	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE OBRAS
02.08.02.10.122.0003.2.075.3390.30.00	376	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAUDE
02.09.01.08.244.0035.2.078.3390.30.00	401	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
02.09.02.08.244.0035.2.083.3390.30.00	410	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF / CENTRO DE REFERENCIA DAS ASSITENCIA SOCIAL - CRAS

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Divisão Administrativa do Município de Lambari.
2.2. O Diretor Administrativo atuará como gestor/fiscal do contrato.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem.

5. DA RESCISÃO

5.1 - Os produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração municipal por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

6.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

6.6 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari-MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

mais privilegiado que seja ou venha a ser.

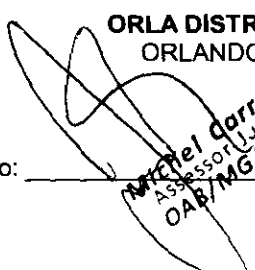
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lambari, 05 de agosto de 2015


MUNICÍPIO DE LAMبارI
CONTRATANTE
Sérgio Teixeira - Prefeito Municipal


EMPRESA
ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
ORLANDO ABUD JÚNIOR - Representante

Visto Assessor Jurídico: _____


Michel Carrenho
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.017

Testemunha 1:

Nome: Leticia Aparecida JCE
Ass: [Assinatura]
RG: MG 2875907

Testemunha 2:

Nome: [Assinatura]
Ass: [Assinatura]
RG: MG 14382672